24.ª Sessão Data 09/08/22
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.

A eleição da mesa diretora da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, consta na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 24 que será realizada na última sessão ordinária do mês de setembro e no Regimento Interno desse legislativo, consta no artigo 32 que a mesma será realizada na "última sessão ordinária da sessão legislativa".

Buscando trazer conformidade e segurança a esses dispositivos, para que não haja erros em futuras eleições, trago a alteração na Lei Orgânica, definindo a mesma sessão ordinária para realizar-se a eleição da mesa.

Outro ponto importante é que a data definida corrobora para prepara a transição da mesa, havendo tempo hábil maior para que todos os procedimentos administrativos sejam realizados com segurança.

PROJETO DE EMENDA A LEI ÔRGANICA N° 004/2022

"Altera o §3° do artigo 24 da Lei Municipal n° 681 de 06 de abril de 1990".

Art. 1° - O *§3° do artigo 24 da Lei Municipal n° 681 de 06 de abril de 1990,* passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 24 – (...)

§3º - A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na terceira sessão ordinária do mês de Agosto, considerando-se os eleitos automaticamente empossados no primeiro dia de janeiro subsequente.

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 09 de agosto de 2022.

CARLOS EDUARDO BARBOSA
Vereador